



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Missal - PR, 17 de outubro de 2014.

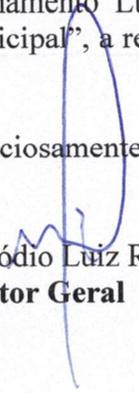
Memorando Interno

Ao
Excelentíssimo Senhor
Nelson Fernandes dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de autorizar 03 (três) inscrições de participação em curso de capacitação promovido pela empresa Pontual Capacitação e Treinamento Ltda EPP, com o seguinte tema – “Legislação De Interesse Da Câmara Municipal”, a realizar-se nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2014, na cidade de Curitiba - PR.

Atenciosamente,


Custódio Luiz Reis Lima
Diretor Geral

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 027/2014 - NR

OBJETO: PROVENIENTE DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO PROMOVIDO PELA EMPRESA PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA EPP, COM O SEGUINTE TEMA – “LEGISLAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL” NOS DIAS 22, 23 E 24 DE OUTUBRO DE 2014, NA CIDADE DE CURITIBA - PR.



Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 17 de outubro de 2014.

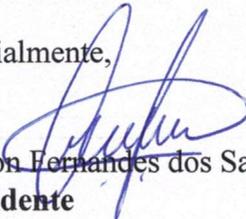
Do: **Presidente da Câmara Municipal:**

Para: **Departamento Jurídico**
Departamento de Contabilidade
Comissão de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,


Nelson Fernandes dos Santos
Presidente





Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 17 de outubro de 2014.

Parecer Referente Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 17/10/2014.

Assunto: Indicação de Recursos de Ordem Orçamentária Para Fazer Frente à Despesa:

Objeto: 03 (três) taxas de inscrição para participação no curso de capacitação, com o seguinte tema – “Legislação de Interesse da Câmara Municipal”, a realizar-se nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2014, na cidade de Curitiba - PR.

Valor: Preço Máximo de R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais).

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária: **090**

01.001– Câmara Municipal:

01.031.0001.2123 – Manutenção da Gestão Legislativa

3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.48.02 – Treinamentos

17/10/2014

Departamento de Contabilidade

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de Recursos Financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

Márcia Everling
Contadora





Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 17 de outubro de 2014.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2014 - NR

Justifica-se a contratação de 03 (três) inscrições para o curso de capacitação, com o seguinte tema – “legislação de Interesse da Câmara Municipal”, ministrado pela empresa **PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.193.487/0001-80, com endereço comercial na Rua Ebano Pereira, 44, 8º andar, sala 804, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.410-240, nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2014, na cidade de Curitiba - PR, ao valor de R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais). Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em Lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas.

Fundamentos na Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, de 21 de julho de 1993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação de serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

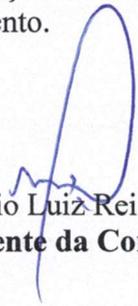
1 – Encontra-se constituído, nos Termos da Legislação vigente:

Lei nº. 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende aos interesses da Câmara Municipal. Fixado o preço para a referida contratação do serviço em R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais), em um único pagamento.


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente da Comissão de Licitações





Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2014 - NR

Dispensar a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa **PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.193.487/0001-80, com endereço comercial na Rua Ebano Pereira, 44, 8º andar, sala 804, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.410-240,, decorrente de 03 (três) inscrições para o curso de capacitação, com o tema “Legislação de Interesse da Câmara Municipal” nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2014, na cidade de Curitiba - PR, perfazendo um total de R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais).

Missal - PR, 17 de outubro de 2014.

Nelson Fernandes dos Santos
Presidente



Mega Browse

Related Searches



Área do Aluno


[Finanças](#)
[Cursos Online](#)
[Quem Somos](#)
[Corpo Docente](#)
[Álbum de Fotos](#)
[Contato](#)
[Belo Horizonte Hotels](#)
[Hotéis em São Paulo](#)
[Sao Paulo Hotels](#)
[Casa Schuck](#)

Público Alvo: Este curso é direcionado aos Vereadores e Servidores das Câmaras Municipais. Porém, poderão participar os agentes públicos de outros órgãos que a organização entender pela necessidade de capacitação nessa área específica.

Legislação de Interesse da Câmara Municipal

Data: 22, 23 e 24 de Outubro

Local: Curitiba - PR

Carga horária: 12 horas

Categoria: Câmara Municipal

Data: 23 e 24 de Outubro-2014

Local: Curitiba - PR

Módulo 1

Controle Interno

Fundos Municipais

Data: 22 e 23 de Outubro-2014

Local: Curitiba - PR

Módulo 2

Controle Interno

Fundos Municipais

Data: 23 e 24 de Outubro-2014

Local: Curitiba - PR

Legislação

(De Interesse da Câmara Municipal)

Data: 05,06 e 07 de Novembro-2014

Local: Curitiba - PR

Registro de Preços

(Módulo Avançado)

Data: 05 e 06 de Novembro-2014

Local: Curitiba - PR

Capacitação de Pregoeiro

(Equipe de Apoio)

Data: 06 e 07 de Novembro-2014

Local: Curitiba - PR

Captação de Recursos Federais

Data: 06 e 07 de Novembro-2014

Local: Curitiba - PR

Programação

Dia: 22 • Horário: 13h30 às 17h00

Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e Transparência (LC 131/2009)

1 - Lei de Responsabilidade Fiscal:

- histórico e objetivo
- pilares da LRF
- planejamento municipal
- cumprimento de metas
- despesas públicas
- receita corrente líquida
- despesas com pessoal
- dívida pública
- operações de crédito
- restos a pagar
- fiscalização e alertas do tribunal de contas



Jonias de O. e Silva

Advogado e Consultor -
Especialista em Administração
Pública e Direito Constitucional

2 - Lei da transparência:

- história e Conceito
- Fundamentos Constitucionais (art. 5º, XXXIII e art. 37, caput)
- outras leis que obrigam a transparência:
 - 8666/1993 (lei das licitações)
 - 101/2000 (lei de responsabilidade fiscal)
 - 10.520/2002 (lei do pregão)
 - LC 131/2009 (lei da transparência)
 - 12.232/2010 (lei ct de agências e comunicação)
 - 12.527/2011 (lei da informação)
- a exigência do TCE/PR (IN 58)

Dia: 23 • Horário: 09h00 às 12h00

Cassação de Prefeitos e Vereadores (DL 201/67)

1 - Fase da Investigação (CPI ou CEI):

- conceito e fundamentação legal
- a iniciativa e suas regras
- trâmite e Procedimentos legais
- a concessão da defesa

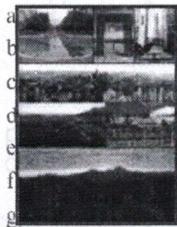


**Aristeu Rogério de
Andrade Jr**
Procurador Municipal,
Especialista em Direito
Público.

Meia Prova das provas

Related Searches

2 - Fase da Processante:



- a) para instalação
- b) suspeições
- c) cessante
- d) imentos legais
- e) ativo
- f) uns
- g) ?
- h) a interferência do judiciário

Belo Horizonte Hotels

Hotels In Brazil

Dia: 23 • Horário: 13h30 às 17h00

Inelegibilidades (LC 64/90) e Informação (Lei 12.527/2011)

Sao Paulo Hotels

1 - Lei das Inelegibilidades:

Casa Schuck

- a) previsão constitucional
- b) contexto temporal
- c) abrangência
- d) aplicabilidade
- e) normas inseridas pela LC 135/2010 (ficha mpa)
- f) estudo de casos

2 - Lei da Informação:

- a) previsão constitucional
- b) evolução histórica
- c) sujeito ativo e sujeito passivo
- d) restrições cabíveis
- e) responsabilizações
- f) estudo de casos



Jonias de O. e Silva
Advogado e Consultor -
Especialista em Administração
Pública e Direito Constitucional

Dia: 24 • Horário: 09h00 às 12h00

Improbidade (Lei 8.429/92) e Anticorrupção (Lei 12.846/2013)

1 - Lei da Improbidade Administrativa:

- a) evolução histórica
- b) previsão constitucional na Carta de 1988
- c) a lei 8.429/92 e o enriquecimento ilícito
- d) legitimados (ativo e passivo)
- e) conceitos doutrinários
- f) caracterização da improbidade
- g) atos e ações enquadráveis
- h) a evolução da jurisprudência
- i) estudo de casos

2 - Lei Anticorrupção:

- a) evolução histórica
- b) abrangência da lei 12.846/2013
- c) legitimados (ativo e passivo)
- d) atos e ações enquadráveis
- e) espécies de punições
- f) estudo de casos



Clayson do Nascimento Andrade
Advogado - Palestrante -
Especialista em
Direito Administrativo

Tesouraria
(Módulo Avançado)

Data: 05 e 06 de Novembro-
2014

Local: Curitiba - PR

Contadores Municipais
(Módulo Avançado)

Data: 06 e 07 de Novembro-
2014

Local: Curitiba - PR

"Atenção: A realização deste curso está condicionada ao fechamento da turma com o número mínimo de alunos. Assim, advertimos a que, antes de adquirir passagens ou tomar

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14193487/0001-80
Razão Social: PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA EPP
Nome Fantasia: PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO
Endereço: R EBANO PEREIRA 44 AND08SL804 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80410-240 ...

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2014 a 28/10/2014

Certificação Número: 2014092909262327508443

Informação obtida em 17/10/2014, às 14:57:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 147582014-88888487

Nome: PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 14.193.487/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscrições em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil; extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/05/2014.

Válida até 02/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.193.487/0001-80

Certidão nº: 65579072/2014

Expedição: 17/10/2014, às 14:59:26

Validade: 14/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.193.487/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

PARECER JURÍDICO Nº 088/2014

Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2014-NR

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2014-NR, que objetiva o pagamento de três inscrições ao valor total de R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais) para participação de vereadores e servidores em curso de capacitação com o tema “Legislação de Interesse da Câmara Municipal”, no período de 22 a 24 de outubro de 2014, na cidade de Curitiba PR, promovido pela empresa **PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA EPP**, sediada na Rua Ébano Pereira, 44, na cidade de Curitiba PR, inscrita no CNPJ com nº 14.193.487/0001-80.

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

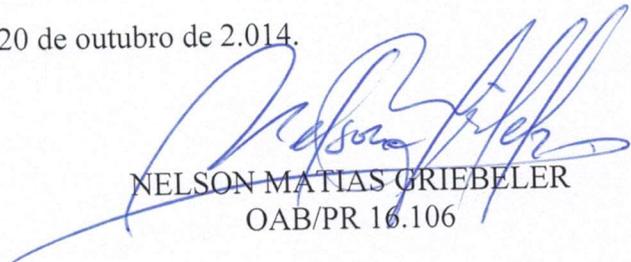
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O limite previsto na Alínea “a” do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei 9648/98.

Assim sendo, o valor da despesa contratada fica dentro dos limites previstos na Lei, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 20 de outubro de 2.014.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106

